

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO TÉCNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 2023.04.00004P
INTERESSADO: CELEIDA SILVA FRANÇA
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATÓRIO: N°. 03/2023

Protocolo 9071/2023
Data 15/02/2023
Hora 08:40
Ledaia dos Santos

BREVE RELATO:

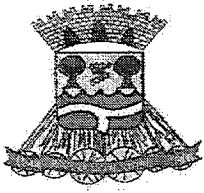
A Sra. **CELEIDA SILVA FRANÇA**, servidora efetiva no cargo de **Agente de Serviço Público**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal), com Matrícula Funcional sob o nº 100228, requereu desta instituição sua **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**.

Foram juntados aos autos os documentos pessoais da segurada, como segue:

Cópia do RG nº. 0819.576-5 SESP/MT e CPF nº. 488.829.331-72. O Departamento de Pessoal desta prefeitura expediu Certidão da Vida Funcional, comprovando que a servidora foi admitida nesta municipalidade em 01/03/1991, no regime celetista (CLT) com Recolhimento Geral de Previdência Social – INSS, no cargo de **Limpeza Pública** e foi transposto para o Regime Jurídico Único Estatutário com Recolhimento Geral de Previdência Social – INSS, através da Lei Municipal 867/91, de 27/11/1991; prestou Concurso Público Municipal em 14/09/1991, sendo aprovada e nomeada através do Decreto Municipal Nº 168/92, de 20/01/1992, onde tomou posse em 21/02/1992, no Cargo de **COLETOR DE LIXO, NÍVEL 1, REFERÊNCIA A**, de matrícula funcional nº 146, cargo este que foi transformado em **AGENTE SERVIÇO PÚBLICO**, através da Lei Municipal nº 961/94, e na atual data a mesma se encontra efetiva, no Cargo de **Agente de Serviço Público – 40hs semanais, Nível 16, Classe E**. Conforme Lei Complementar nº 052/2013 e Lei Municipal nº 2.502/2022 e que de acordo com o cargo e enquadramento, acima mencionado, atualmente o salário base é de **R\$ 3.017,32** (três mil e dezessete reais e trinta e dois centavos).

Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Foi verificado ainda que até a data de Instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, esta municipalidade não recolheu os devidos encargos ao Instituto Previdenciário, e que após o levantamento e confissão da dívida junto ao INSS, os funcionários que não foram recolhidos encargos na época, foram incluídos no montante da dívida confessada e transformados em Parcelamento Administrativo, e na data atual esta municipalidade está adimplente com os parcelamentos Administrativos, junto ao INSS. A partir de 07/04/1994 através da Lei Municipal Nº 960/94, foi instituído o Barra Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, passando o Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal – Barra Previ, até a presente data. Certificado ainda que o servidor não teve nenhum registro de faltas ou suspensões no período de admissão até a data atual.

O tempo de contribuição apresentado é discriminado da seguinte forma: Neste caso, por se tratar de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, tempo de serviço de 01/03/1991 a 06/04/1994, e de 07/04/1994 até a data de cálculo em 31/01/2023, contando com 11.658 dias líquidos, correspondendo a 31 (trinta e um) anos, 11 (onze) meses e 13 (treze) dias.

Neste sentido, observa-se o Parecer Jurídico Nº. 073/2023 da BE&J Associados, favorável ao Processo 2023.04.00004P.

Desta forma, pode ser observado nos documentos pessoais apresentados (certidão de tempo de contribuição, vida funcional, termo de posse municipal) pelo servidor que o mesmo preenche os requisitos do inciso I do artigo 3º da emenda constitucional nº 47/2005:

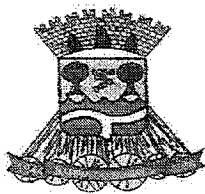
Neste caso, por se tratar de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com Art. 6º, incisos, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003:

Art. 6º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo


Adelfon Monteiro Barbosa
Controlador Interno



2



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta Anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco Anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez Anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Emenda Constitucional nº. 041/2003, juntamente com o artigo 86, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 1.554 de 04 de julho de 2005 da seguinte forma:

Art. 86. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 84 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta Anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco Anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez Anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

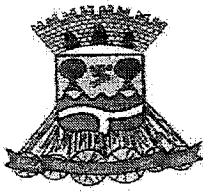
Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Lei Municipal nº 1.554/2005, *in-verbs*:

Art. 12, § 3º requisitos de idade e de tempo de contribuição **serão reduzidos em cinco anos**, em relação ao disposto no art. 12, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.


Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 40 da CF/88:

§ 5º " Os requisitos de idade de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil e no ensino fundamental e médio".

Em se tratando da função de Magistério, a Lei Federal nº 11.301/2006, alterou a Lei 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, inserindo o artigo 67 na referida lei e vem a disciplinar as regras previdenciárias para concessão de aposentaria a professores, conforme texto a seguir:

"Art. 67. Para efeitos do disposto no § 5º do art.40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico" (grifo nosso).


É o relatório, na qual, passamos a opinar assim, assim como segue:

Conforme Art. 6º, incisos, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, §5 da Constituição Federal, combinado com Art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.554/2005, que rege a previdência do Município de Barra do Bugres, a Controladoria Geral de Controle Interno emite parecer técnico **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **CELEIDA SILVA FRANÇA**, dado o preenchimento dos requisitos legais.

É o Parecer Técnico, salvo melhor juízo.

Atenciosamente,

Barra do Bugres, 14 de fevereiro de 2023.


Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno.

Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno

INDICE DE DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS AO TCE-MT
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
REQUERENTE: CELEIDA SILVA FRANÇA

01	Ofício de Encaminhamento	01
02	Requerimento do Servidor ou Pedido Ex Officio	02
03	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF)	03
04	Ato Concessório, contendo a qualificação civil do servidor (RG e CPF), qualificação funcional, período de tempo de contribuição, fundamentação legal da concessão e assinatura da autoridade competente.	04
05	Cópia da Publicação do Ato Concessório, na Imprensa Oficial	05
06	Histórico funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e termino no exercício de cargo e/ou função de confiança, bem como o último enquadramento.	06 18
07	Certidão, ou ato de nomeação, ou admissão do servidor, indicando o Regime Jurídico Inicial.	19
08	Certidão de Contagem de tempo de contribuição emitida pelo órgão ao qual está vinculado o servidor, devendo constar também o tempo de contribuição averbado, quando houver.	20
09	Certidão Original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do regime geral de previdência social (INSS), que compre o tempo averbado, para fins de aposentadoria.	21
10	Planilha de Proventos elaborada pela entidade ou órgão concedente.	22
11	Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere.	23
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da Lei 10.887/2004, deverão ser anexadas às fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.	24
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos	25
14	Manifestação Jurídica acerca da fundamentação legal e composição dos proventos.	26 A 28
15	Declaração de não-acumulação remunerada ilegal de cargo público, assinado pelo servidor.	29
16	Declaração assinada pelo órgão de que o servidor não responde a processo disciplinar.	30
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	31
18	Decisão Judicial quando for o caso.	32
19	Declaração de recebimento de pensão ou aposentadoria em outro Regime de Previdência.	33
20	Ofício do Controle Interno	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CNPJ 03.602.259/0001-09

OFÍCIO Nº 010 /BARRA-PREVI/2023.

Barra do Bugres/MT, 08 de fevereiro de 2023.

CÓDIGO DE CADASTRO/TCE: 1126333

PROCEDÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – BARRA-PREVI

SERVIDORA: CELEIDA SILVA FRANÇA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Senhor Conselheiro Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº. **2023.04.00004P**, de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor da servidora Sra. **CELEIDA SILVA FRANÇA**, para fins de apreciação da legalidade dos atos, nos termos do Art. 47 da Constituição Estadual.

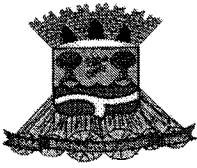
Atenciosamente,

Marcia
MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI
RG nº 27.056.843-8 SSP/SP
CPF nº 259.683.148-18
Rua Getúlio Vargas, 264 Centro

AO
EXMO SR.
JOSÉ CARLOS NOVELLI.
M.D. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Praça Ângelo Masson, nº 1000 – Centro -Fones: (65) 3361-2134 / (65) 99612-2804
Barra do Bugres-MT





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

REQUERIMENTO

Ao(a) Ilmo(a). Sr(a).

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

M.D. Diretor(a) Executivo(A) do BARRA-PREVI

Eu, CELEIDA SILVA FRANCA, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG n.º 0819576-5 e do CPF n.º 488.829.331-72, residente e domiciliado(a) à Rua Xerente, 58 , MARACANA - BARRA DO BUGRES/MT, - , servidor(a) EFETIVO(A), no cargo de AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO, lotado(a) no(a) SEC. SAÚDE (HOSP. MUNICIPAL), devidamente matriculado(a) sob o n.º 100228, venho mui respeitosamente requerer o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, amparado(a) pelo Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Nestes termos, Peço **DEFERIMENTO**.

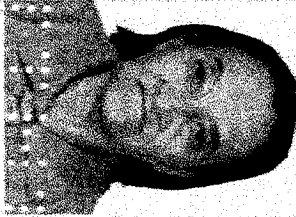
BARRA DO BUGRES - MT, 02 de Fevereiro de 2023.

Celeida Silva Franca
CELEIDA SILVA FRANCA
REQUERENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



Celeida Silva França

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
0819576-5

DATA DE EXPEDIÇÃO
13/11/2017 3ª via

NOME
CELEIDA SILVA FRANÇA

FILIAÇÃO
**SEBASTIÃO ISMAEL DA SILVA
MÁRIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA**

NATURALIDADE
MACHADO-MG

DATA DE NASCIMENTO
28/01/1959

DCC. ORIGEM
C.CASAM.251 LIV.B4 FLS.23 JAPURA-PR

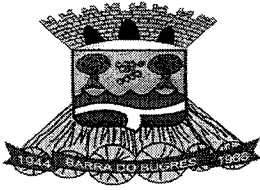
CPF
488.829.331-72

Alton Silva Machado
ALTON SILVA MACHADO
ASSINATURA DO DIRETOR

001

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

FL
03



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

PORTARIA N.º 003/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. CELEIDA SILVA FRANÇA.”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 87-A, I, II e III da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar nº 053/2013 que Reestrutura o Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema de Saúde do Poder Executivo do Município de Barra do Bugres, e dá outras providências; e Lei municipal n.º 2.490/2022, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos do Município e da outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. CELEIDA SILVA FRANÇA, brasileira, portadora do RG n.º 0819.576-5 SESP/MT e do CPF n.º 488.829.331-72, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviço Público, Nível, “16”, Classe “E”, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 146, contando com 31 (trinta e um) anos, 11 (onze) meses e 13 (treze) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2023.04.00004P, a partir da data de 01/02/2023, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 01 de fevereiro de 2023** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 08 de fevereiro de 2023.


MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:


MARIA AZÊNILDA PEREIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº003/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **CELEIDA SILVA FRANÇA**."

A **Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 87-A, I, II e III da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar nº 053/2013 que Reestrutura o Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema de Saúde do Poder Executivo do Município de Barra do Bugres, e dá outras providências; e Lei municipal n.º 2.490/2022, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos do Município e da outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **CELEIDA SILVA FRANÇA**, brasileira, portadora do RG n.º 0819.576-5 SESP/MT e do CPF n.º 488.829.331-72, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviço Público, Nível, "16", Classe "E", com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 146, contando com 31 (trinta e um) anos, 11 (onze) meses e 13 (treze) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º **2023.04.00004P**, a partir da data de 01/02/2023, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 01 de fevereiro de 2023** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 08 de fevereiro de 2023.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022 -
DISPENSA Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: **SOS CRIANÇA**, portadora do CNPJ: **00.393.834/0001-04**.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE MESES), PARA A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DAS SALAS ANEXAS DO CMEI GOVERNADOR JOSÉ GARCIA NETO E ESCOLA MUNICIPAL**

HERCULANO BORGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, LOCALIZADO NA RUA TROPICAL, Nº 100, BAIRRO PRONAV, (TERRENO DE APROX. 8.950M²), NA CIDADE DE BARRA DO BUGRES/MT.

DO PRAZO: O prazo do presente TERMO ADITIVO vigorará de 04/02/2023 a 04/02/2024, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 003/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 04 de fevereiro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Locatário do Imóvel

S O S CRIANCA

Vera Lucia Maia Bertão

Locador do Imóvel

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 003/2023 – ARP Nº 013/2022 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: **DATA MED LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 91.574.012/0001-85.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato será a **VINCULAÇÃO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM LAUDOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações constantes dos Anexos do Edital do Pregão Presencial nº 001/2022.

DO VALOR: O Valor total do Contrato a ser pago pelo CONTRATANTE é de **R\$ 1.678.652,31** (Um milhão e seiscentos e setenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos).

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 28 de janeiro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

DATA MED LTDA

Ricardo Antônio Gonsales

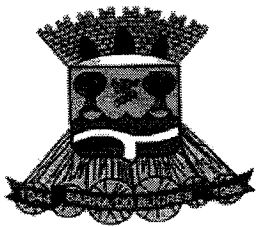
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2023 - ADESÃO/CARONA Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: **HABIT CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **28.697.934/0001-43**.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

03.507.522/0001-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

DECLARAÇÃO

Praça Angêlo Masson, 1000
Centro

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT

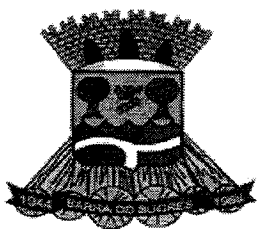
Declaro que, pesquisando os arquivos existentes neste Departamento de Recursos Humanos, foi encontrado o que segue sobre o Sra. **CELEIDA SILVA FRANÇA**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 819.576 SSP/MT, C.P.F. Nº 488.829.331-72 e PIS/PASEP 1.246.055.333-3, lotada na Secretaria Municipal Saúde.

Foi admitida nesta municipalidade em 01/03/1991, no **Regime Celetista (C.L.T.)**, com **Recolhimento Geral de Previdência Social - INSS**, no **Cargo de Limpeza Pública** conforme cópia anexa a esta do Contrato de Trabalho, na página 11, da CTPS Nº 48.729 SÉRIE 0003/MT.

Foi transposto para o Regime Jurídico Único Estatutário, com Recolhimento Geral de Previdência Social – INSS, através da Lei Municipal Nº 867/91, de 27/11/1991; Prestou Concurso Público Municipal em 14/09/1991, sendo aprovada e nomeada através do Decreto Municipal Nº 168/92, de 20/01/1992, onde tomou posse em 21/02/1992 no cargo de **COLETOR DE LIXO, Nível I, Referência A**, de matrícula funcional Nº 146, cargo este que foi transformado no cargo de **Agente Serviço Público** através da Lei Municipal nº 961/94 de 07/04/1994, e na data atual a mesma é **efetiva** no Cargo de **AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO – 40 hs/semanais, Nível 16, Classe E**, conforme a Lei Complementar Nº 052/2013 e Lei Municipal Nº 2.502/2022, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, e de acordo com cargo e enquadramento acima mencionado, atualmente o salário base é de R\$ 3.017,32= (três mil, dezessete reais e trinta e dois centavos).

Declaro que, até a data de instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, esta municipalidade não recolheu os devidos encargos ao Instituto Previdenciário, e que após o levantamento e confissão da dívida junto ao INSS, os funcionários que não foram recolhidos encargos na época, foram incluídos no montante da dívida confessada, e transformados em Parcelamento





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Administrativo, e que na data atual esta municipalidade está adimplente com os Parcelamentos Administrativos, junto ao I.N.S.S. - Instituto Nacional do Seguro Social.

A partir de 07/04/1994 através da Lei Municipal Nº 960/94, foi instituído o Barra Previ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, passando o Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal – Barra Previ, até a presente data.

Declaro ainda, que o servidor não teve nenhum registro de faltas e ou suspensões no período de admissão até a data atual, é filiado ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Bugres – SISPUMBB.

E, por ser a expressão da Verdade, firmo que as informações foram prestadas com base em documentações constantes dos Registros deste órgão, e se encontram à disposição do INSS para consulta.

Barra do Bugres-MT, 06 de fevereiro de 2023.

Vanessa Parada Prado Garcia
Coordenadora Departamento

03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Angélo Masson, 1000
Centro

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT

Praça Felipe Ferreira Mendes, nº. 1000 - Centro, Barra do Bugres – MT
CEP: 78.390-000 - Pabx: (65) 3361-1921/1922
Email: peessoal@barradobugres.mt.gov.br

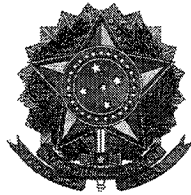


03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Angêlo Masson, 1000
Centro

CEP 78 390-000 Barra do Bugres INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



ANEXO V

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, DE 28 DE MARÇO DE 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES QUE INCIDEM CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

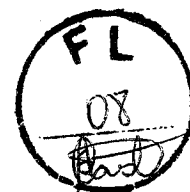
REFERENTE À DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DTC

(Nº / ANO) 18 / 2023

ÓRGÃO EMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT	CNPJ: 03.507.522/0001-72
---	---------------------------------

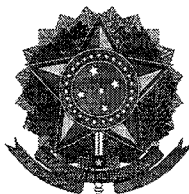
DADOS PESSOAIS

NOME DO SERVIDOR/AGENTE PÚBLICO: CELEIDA SILVA FRANÇA		MATRÍCULA: 146	
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 819.576 SSP/MT	CPF: 488.829.331-72	PIS/PASEP: 1.246.055.333-3	
NOME DO PAI: SEBASTIÃO ISMAEL DA SILVA NOME DA MÃE: MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA		DATA DE NASCIMENTO: 28/01/1959	
ATA DE ADMISSÃO: 01/03/1991	DATA DA EXONERAÇÃO:	PIS/PASEP: 1.246.055.333-3	CPF: 488.829.331-72



03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES



Praça Angélo Masson, 1000
Centro

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

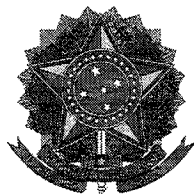
DATA DE ADMISSÃO: 01/03/1991	DATA DA EXONERAÇÃO:	PIS/PASEP: 1.246.055.333-3	CPF: 488.829.331-72
--	------------------------	--------------------------------------	-------------------------------

DADOS DE REMUNERAÇÕES

Mês	Ano: 1991	Ano: 1992	Ano: 1993	Ano: 1994	Ano: 1995
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	0,00	112.364,00	1.285.594,35	34.640,02	98,81
FEVEREIRO	0,00	112.364,00	1.285.593,75	47.110,44	118,57
MARÇO	17.000,00	152.364,00	2.098.088,98	67.287,43	128,05
ABRIL	17.000,00	247.442,63	2.098.088,98	96.226,74	128,05
MAIO	17.000,00	247.442,63	3.584.702,36	143.463,66	128,05
JUNHO	17.000,00	252.391,48	3.584.702,36	194.290,01	133,15
JULHO	17.000,00	252.391,48	5.998.640,92	76,24	133,15
AGOSTO	17.000,00	538.336,18	10.252,39	91,49	133,156
SETEMBRO	42.000,00	538.336,18	10.252,39	98,81	133,15
OUTUBRO	42.000,00	549.102,90	12.509,76	98,81	133,15
NOVEMBRO	42.000,00	834.800,00	18.697,05	98,81	133,15
DEZEMBRO	42.000,00	834.801,13	19.517,90	98,81	133,15

FL
09
Bat

03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Angélio Masson, 1000

Centro

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT



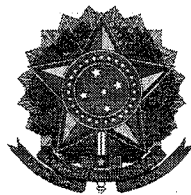
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

Mês	Ano: 1996	Ano: 1997	Ano: 1998	Ano: 1999	Ano: 2000
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	133,15	166,92	190,51	207,32	214,78
FEVEREIRO	133,15	166,92	190,51	207,32	214,78
MARÇO	146,17	166,92	190,51	207,32	214,78
ABRIL	146,17	166,92	190,51	207,32	214,78
MAIO	160,80	183,64	199,98	207,32	214,78
JUNHO	166,92	190,51	207,32	214,78	246,92
JULHO	166,92	190,51	207,32	214,78	246,92
AGOSTO	166,92	190,51	207,32	214,78	246,92
SETEMBRO	166,92	190,51	207,32	214,78	246,92
OUTUBRO	166,92	190,51	207,32	214,78	246,92
NOVEMBRO	166,92	190,51	207,32	214,78	246,92
DEZEMBRO	166,92	190,51	207,32	214,78	246,92

Mês	Ano: 2001	Ano: 2002	Ano: 2003	Ano: 2004	Ano: 2005
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	246,92	518,76	261,28	311,28	342,28
FEVEREIRO	246,92	259,38	261,28	311,28	342,28
MARÇO	246,92	259,38	261,28	311,28	342,28
ABRIL	246,92	261,38	261,28	311,28	342,28
MAIO	246,92	261,28	261,28	311,28	342,28
JUNHO	250,59	261,28	311,28	342,28	342,28
JULHO	250,59	261,28	311,28	342,28	342,28
AGOSTO	250,59	261,28	311,28	342,28	342,28
SETEMBRO	259,38	261,28	311,28	342,28	583,48
OUTUBRO	259,38	261,28	311,28	342,28	583,48
NOVEMBRO	259,38	261,28	311,28	342,28	583,48
DEZEMBRO	259,38	261,28	311,28	342,28	583,48



03.507.522/0001-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES



Praça Angélio Masson, 1000
Centro

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

Mês	Ano: 2006	Ano: 2007	Ano: 2008	Ano: 2009	Ano: 2010
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	462,93	499,85	554,13	602,31	647,48
FEVEREIRO	462,93	499,85	554,13	602,31	647,48
MARÇO	462,93	499,85	554,13	602,31	647,48
ABRIL	462,93	499,85	554,13	602,31	647,48
MAIO	462,93	554,13	587,38	647,48	683,09
JUNHO	462,93	554,13	602,31	647,48	700,02
JULHO	462,93	554,13	602,31	647,48	700,02
AGOSTO	462,93	554,13	602,31	647,48	700,02
SETEMBRO	462,93	554,13	602,31	647,48	700,02
OUTUBRO	499,85	554,13	602,31	647,48	700,02
NOVEMBRO	499,85	554,13	602,31	647,48	700,02
DEZEMBRO	499,85	554,13	602,31	647,48	700,02

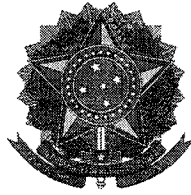
Mês	Ano: 2011	Ano: 2012	Ano: 2013	Ano: 2014	Ano: 2015
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	700,02	744,83	853,75	1.066,17	1.170,02
FEVEREIRO	700,02	744,83	800,68	1.066,17	1.170,02
MARÇO	700,02	744,83	853,75	1.066,17	1.170,02
ABRIL	700,02	744,83	853,75	1.066,17	1.170,02
MAIO	744,83	781,77	853,75	1.053,34	1.218,11
JUNHO	744,83	800,68	853,75	1.192,73	1.260,11
JULHO	744,83	800,68	1.066,17	1.193,73	1.260,11
AGOSTO	744,83	800,68	1.066,17	1.170,02	1.260,11
SETEMBRO	744,83	800,68	1.066,17	1.170,02	1.260,11
OUTUBRO	744,83	800,68	1.066,17	1.170,02	1.260,11
NOVEMBRO	744,83	800,68	1.066,17	1.170,02	1.260,11
DEZEMBRO	744,83	800,68	1.066,17	1.170,02	1.260,11

FL
11
Bat

03.507.522/0001-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Angélo Masson, 1000
Centro

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

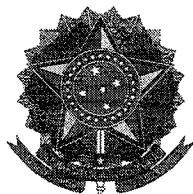


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

Mês	Ano: 2016	Ano: 2017	Ano: 2018	Ano: 2019	Ano: 2020
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	1.386,12	1.784,71	1.902,14	2.013,41	2.082,47
FEVEREIRO	1.386,12	1.963,18	1.902,14	2.013,41	2.082,47
MARÇO	1.469,66	1.902,14	1.941,51	2.082,47	2.197,01
ABRIL	1.510,86	1.902,14	1.941,51	2.082,47	2.197,01
MAIO	1.731,83	1.902,14	1.941,51	2.082,47	2.197,01
JUNHO	1.784,71	1.902,14	2.013,41	2.082,47	2.275,49
JULHO	1.784,71	1.902,14	2.013,41	2.082,47	2.275,49
AGOSTO	1.784,71	1.902,14	2.013,41	2.082,47	2.275,49
SETEMBRO	1.784,71	1.902,14	2.013,41	2.082,47	2.275,49
OUTUBRO	1.784,71	1.902,14	2.013,41	2.082,47	2.275,49
NOVEMBRO	1.784,71	1.902,14	2.013,41	2.082,47	2.275,49
DEZEMBRO	1.784,71	1.902,14	2.013,41	2.082,47	2.275,49

Mês	Ano: 2021	Ano: 2022	Ano: 2023	Ano:	Ano:
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	2.275,49	2.647,73	3.017,32		
FEVEREIRO	2.275,49	2.647,73	0,00		
MARÇO	2.275,49	2.916,74	0,00		
ABRIL	2.275,49	2.916,74	0,00		
MAIO	2.275,49	2.916,74	0,00		
JUNHO	2.275,49	3.017,32	0,00		
JULHO	2.510,89	3.017,32	0,00		
AGOSTO	2.510,89	3.017,32	0,00		
SETEMBRO	2.510,89	3.017,32	0,00		
OUTUBRO	2.510,89	3.017,32	0,00		
NOVEMBRO	2.510,89	3.017,32	0,00		
DEZEMBRO	2.510,89	3.017,32	0,00		

FL
109
[Signature]



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

ASSINATURA E RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

Declaro que os documentos que serviram de base para a emissão desta Declaração encontram-se à disposição do INSS para eventual consulta.	
Lavrei a presente Declaração, que não contém emendas nem rasuras.	Visto do Dirigente do Órgão competente.
Local e data: <u>Barra do Bugres-MT, 06/02/2023</u>	
8045; <u>Vanessa Parada Prado Garcia</u> Assinatura do servidor que lavrou a Declaração Nome/Cargo/Matrícula	720; <u>Andrea S. Castro</u> Assinatura do Dirigente do Órgão competente Nome/Cargo/Matrícula

Vanessa Parada Prado Garcia
Coordenadora Departamento

Andrea dos Santos Castro
Diretora de Recursos Humanos

03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Angêlo Masson, 1000
Centro

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT



03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

ANEXO IV

Praça Angélio M. de Azevedo, 10007
Instrução Normativa PRES/INSS Nº 128, DE 28 MARÇO 2022
Centro

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DTC
(Nº/ANO) 65/2023

ÓRGÃO EMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT	CNPJ: 03.507.522/0001-72
--	------------------------------------

DADOS PESSOAIS

NOME DO SERVIDOR/AGENTE PÚBLICO: CELEIDA SILVA FRANÇA	MATRÍCULA: 0146
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 819.576 SSP/MT	CPF: 488.829.331-72 PIS/PASEP: 1.246.055.333-3
NOME DO PAI: SEBASTIÃO ISMAEL DA SILVA NOME DA MÃE: MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA	DATA DE NASCIMENTO: 28/01/1959

DADOS FUNCIONAIS

PERÍODO(S) DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO				
SEQ.	DATA INÍCIO DD/MM/AAAA	DATA FIM DD/MM/AAAA	CARGO/FUNÇÃO	CATEGORIA FUNCIONAL
1	01/03/1991	FOI TRANSPOSTA P/ REG. JURID. ESTATUTÁRIO	LIMPEZA PÚBLICA	() Efetivo/Estável () Comissionado/Mandato Eletivo (X) Contratado
2	11/06/1991		AGENTE SERVIÇO PÚBLICO	(X) Efetivo/Estável () Comissionado/Mandato Eletivo () Contratado
3				() Efetivo/Estável () Comissionado/Mandato Eletivo () Contratado

FL
24
[assinatura]

INFORMAÇÕES ADICIONAIS/OCORRÊNCIAS

<p>LICENÇAS/ AFASTAMENTO</p>	<p>No(s) período(s) acima discriminado(s), houve licença não-remunerada ou afastamento, que acarretasse na suspensão do contrato de trabalho? <input checked="" type="checkbox"/> NÃO. <input type="checkbox"/> SIM. No(s) período(s) de ___/___/___ a ___/___/___; de ___/___/___ a ___/___/___; e de ___/___/___ a ___/___/___. (Obs: descrever que tipo de licença/afastamento e a qual vínculo/período se referem as informações).</p>
<p>DOCUMENTAÇÃO E FONTE DAS INFORMAÇÕES</p>	<p>Os seguintes documentos serviram de base à presente declaração foram: <input checked="" type="checkbox"/> Atos de nomeação e exoneração. <input checked="" type="checkbox"/> Contrato de Trabalho, registros em CTPS ou ficha funcional contemporâneos. <input type="checkbox"/> Folhas de pagamento ou ficha financeira. <input type="checkbox"/> Registros de frequência. <input type="checkbox"/> Outros: _____</p>
<p>OBSERVAÇÕES</p>	

ASSINATURA E RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

<p>Declaro que os documentos que serviram de base para a emissão desta Declaração encontram-se à disposição do INSS para eventual consulta.</p>	
<p>Lavrei a presente Declaração, que não contém emendas nem rasuras.</p> <p>Local e data: <u>Barra do Bugres - MT, 06/02/2023.</u></p> <p>8045, <u>Vanessa Parada Prado Garcia</u> Assinatura do servidor que lavrou a Declaração Nome/Cargo/Matrícula</p>	<p>Visto do Dirigente do Órgão competente.</p> <p>720, <u>Andrea S. Castro</u> Assinatura do Dirigente do Órgão competente Nome/Cargo/Matrícula</p>

Vanessa Parada Prado Garcia
Coordenadora Departamento

Andrea dos Santos Castro
Diretora de Recursos Humanos

03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Angêlo Masson, 1000
Centro

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT



10 CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

OSWALDO BORTOLHO
R. OANANOS

Rua

Município

Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo

Data admitido

Registro nº

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a togo c/ test.

Data saída

Ass. do empregador ou a togo c/ test.

11 CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

05-57522/001-727

Rua

Município

Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo

Data admitido

Registro nº

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a togo c/ test.

Data saída

Ass. do empregador ou a togo c/ test.

FL 06

6 QUALIFICACAO CIVIL

Nome *Eleidia DO DIVINO SILVA*

Loc. Nasc. *Machadinho*

Est. *MS*

Filiação *Manoel José Manoel*

João Paulo e Maria

Est. civil *casada* Doc. No. *957*

Fls. *3* *LI* *4* *B* Ret. Civil

Outro doc. *Cartão de Identificação*

Situação Militar: Doc. No. Orgão Est.

Neaturalizado Doc. No. Em

ESTRANGEIROS:

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. No. Exp. em

Estado

Obs.

Data Emissão *10.06.88* *DR* *Abraque*

Colégio Policial
Esc. Superior Legal - B. Brasília

7 ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE

(Com efeito para os arts. 101 e 102 da Lei 6.766/79)

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Nascimento

Doc.

Doc.

FL
17

A CARTEIRA PROFISSIONAL

O principal defensor dos interesses do trabalhador é o próprio trabalhador. Sem sua participação nenhuma conquista é legítima e duradoura.

A Carteira de Trabalho, que a lei instituiu para proteger o trabalhador e documentar a história de sua vida no emprego, é uma dessas conquistas.

Compete ao trabalhador zelar pela sua posse e integridade para que, dela faça uso, quando necessário, na obtenção de direitos que a lei consagrou.

Murillo Macedo

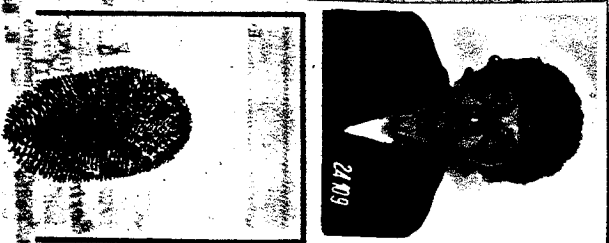


MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

Número 48729

Série 0002 17-T



TRABALHO
SACIA
L.MAL
10 10
SALHO
M
M
MINISTÉRIO DO

a Celeda Silva Freitas

ASSINATURA DO PORTADOR

FL
18
[Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CNPJ 03.602.259/0001-09

CERTIDÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA E/OU PENSÃO

I - DADOS PESSOAIS:

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT		CNPJ: 03.507.522/0001-72	
NOME DA SERVIDORA: CELEIDA SILVA FRANÇA		DATA DA POSSE: 21/02/1992	ATO DE POSSE N.º: TERMO DE POSSE
CARGO ATUAL: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO - 40 HS		CLASSE: E	NÍVEL: 16
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		REFERÊNCIA: - -	
REGRA: Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 87-A, I, II e III da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.		DATA DO CÁLCULO: 31/01/2023	

II – TEMPO NO CARGO ATUAL (a partir da data da posse) (+):

Período	Órgão	Tempo
07/04/1994 a 31/01/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT	28 anos, 10 meses e 07 dias.
Dias Líquidos: 10.527		

III – TEMPO SEM CONTRIBUIÇÃO NO CARGO:

Período	Motivo	Tempo
Dias Líquidos:		

IV – TEMPO FORA DA FUNÇÃO DE MAGISTERIO:

Período	Motivo	Tempo
Dias Líquidos		

V – TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ENQUANTO AFASTADO:

Período	Motivo	Tempo
Dias Líquidos		

VI – OUTROS TEMPOS (tempo fictício contado sem contribuição)

Período	Órgão	Tempo
Dias Líquidos		

VII – TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS (+):

Período	Órgão	Tempo
01/03/1991 a 06/04/1994	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT	03 anos, 01 mês e 06 dias
Dias Líquidos: 1131		

VIII – TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RPPS (+):

Período	Órgão	Tempo
Dias Líquidos:		

TOTAL: 11.658 dias, correspondendo há 31 anos, 11 meses e 13 dias

Emitida Por: Data: __/__/2023. <i>Andréa dos Santos Castro</i> Diretora de Recursos Humanos	De Acordo: Data: __/__/2023. <i>Maquene</i> Diretora Executiva do BARRA-PREVI
---	---





CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Órgão Expedidor

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Data de emissão

28/12/2022

Nome do Requerente

CELEIDA SILVA FRANCA

Protocolo: 10021010.1.00654/22-0

NIT: 1246055333-3

CPF: 48882933172

Nome da mãe

MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA

Data de Nascimento

28/01/1959

Doc. Identidade

8195765

Emissor

SSP

UF

MT

Órgão Instituidor

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

Matrícula

146

A - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador: MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES
Número: 035075220001-72
Documento: 48729 - CTPS Série: 3
Função: LIMPEZA PUBLICA
Período Contribuição: 01/03/1991 a 06/04/1994

Tempo de Contribuição: 3 ano(s), 1 mes(es), 6 dia(s)
Tempo Aproveitado: 3 ano(s), 1 mes(es), 6 dia(s)

Certificamos que o interessado conta, de efetivo exercício, de Tempo de Contribuição (TC) = 1131 dia(s), correspondendo a 3 Ano(s), 1 Mês(es) e 6 Dia(s)

A pedido do Requerente foi aproveitado o Tempo de = 1131 dia(s), correspondendo a 3 Ano(s), 1 Mês(es) e 6 Dia(s), conforme informado acima.

Esta Certidão não contém emendas, nem rasuras, foi emitida de acordo com o Processo acima citado, e contém 1

Lavrei a Certidão

Visto do Dirigente do Órgão

SINOP, 01/02/2023

1987400

Matrícula do Servidor

LARISSA ANDRADE MORA
Presidente do INSS

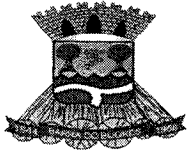
Órgão Local: SINOP - AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL SINOP
Endereço: AV DAS FIGUEIRAS - NR 1357 CENTRO CEP: 78550-292
SETOR COMERCIAL, SINOP - MT

6250540604 (para uso do INSS)



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 230201V7YLTN29





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

Processo: 2023.04.00002P
Segurado: CELEIDA SILVA FRANCA
Data de Cálculo: 01/02/2023
Cargo: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO Classe: Nível:
Matrícula: 100228 Referência:
Órgão de Origem: SEC. SAÚDE (HOSP. MUNICIPAL)
Assunto: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Fundamentação Legal: Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 87-A, I, II e III da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.

Integral

PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	PERC.	REF.	VALOR
SALÁRIO BASE	LEI MUNICIPAL 2.362 de 25/03/2019			3.017,32
			TOTAL:	3017,32

Observação:

Emissão em: 07/02/2023 - 13:34:51

Documento elaborado por:

1194
Em ___/___/___

Responsável
Marcia
MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI
Em ___/___/___





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 CNPJ: 03.507.522/0001-72 CEP: 78.390-000

RECEBIMENTO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

FOLHA: NORMAL - N

SERVIDOR 146.1 - CELEIDA SILVA FRANCA

CPF: 488.829.331-72

01/2023

CARGO: 4 - AGENTE SERVICIO PUBLICO

CLASSE/NÍVELE - 16

3.017,32

LOTAÇÃO: 05 - 050 - 020 - CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MEDICA

ADMISSÃO: 11/06/1991 PIS: 124.60553.33.3

Evento	Descrição	Nr. Parc	Referência	Qtd	Provento	Desconto
1	HORAS NORMAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	30,00	3.017,32	
162	ADIC. INSALUBRIDADE 10%	10,0000	Fixo	PERCENTUA	30,00	301,73
105	CONSIGNACAO1 CEF	1/1	VALOR	473,26		473,26
112	UNIMED	1/1	VALOR	599,15		599,15
115	I.R.R.F.	15,0000	Fixo	AUTOMÁTICO	15,00	79,69
125	CONTR.SISPUMBB	1,0000	Fixo	PERCENTUA	1,00	30,17
7002	BARRA PREVI	14,0000	Fixo	AUTOMÁTICO	14,00	422,42

FELIZ ANIVERSARIO!!

					3.319,05	1.604,69
Margem Consignável Sugerida:	0,00	Banco: 104	Agência: 1142-8	Conta: 0000001151 - 1	Valor Líquido:	1.714,36
SALÁRIO BASE	BASE PREVIDÊNCIA	BASE IRRF	BASE FGTS	FGTS DO MÊS	DP IRRF	DP SF
3.017,32	3.017,32	2.896,63	0,00		0	0
						Qtd. Atestado: 0

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Data: ___/___/___

Assinatura: _____

03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Angélio Masson, 1000
Centro

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

FEVEREIRO DE 2023

SERVIDORA: CELEIDA SILVA FRANÇA – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

N.º DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §§3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da lei 10.887/2004, deverão ser anexadas às fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 08 de fevereiro de 2023.


MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

FEVEREIRO DE 2023

SERVIDORA: CELEIDA SILVA FRANÇA – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 08 de fevereiro de 2023.


MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

PROCESSO N.º	2023.04.00004P
ASSUNTO:	CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
BENEFÍCIO:	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
SERVIDORA:	CELEIDA SILVA FRANÇA

PARECER N.º 073/2023

Trata-se de requerimento do benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição formulado pela servidora Sra. **CELEIDA SILVA FRANÇA**, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva no cargo de Agente de Serviço Público - 40 hs/semanais, nível "16", Classe "E", devidamente matriculada sob o n.º 146, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Bugres/MT.

Os autos foram instruídos com a Certidão de vida funcional, Termo de Posse e demais documentos indispensáveis na análise e concessão do benefício, onde consta que a servidora tomou posse no cargo de coletor de lixo em 21/02/1992.

A segurada apresentou Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, sob o n.º 10021010.1.00654/22-0, no cargo de Limpeza Pública de 01/03/1991 a 06/04/1994 - data da instituição do BARRA PREVI.

Sendo assim, a servidora conta com o tempo total de 31 anos, 11 meses e 13 dias e 64 (sessenta e quatro) anos de idade, preenchendo assim os requisitos para esta regra aposentatória.

Não há registro no corpo da certidão de vida funcional outras informações quanto a afastamentos sem ônus, faltas injustificadas ou suspensão.

É o breve relatório.

Passamos a opinar.

Pois bem, compulsando o processo administrativo e analisando todos os documentos supracitados, denota-se o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005, senão vejamos:

Art. 3º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:
I trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e **trinta anos de contribuição**, se mulher;

II vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo. (grifo nosso)

Vale ressaltar, que o art. 87-A, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal 1.554/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do município de Barra do Bugres - MT reproduz o apreçoado na Emenda Constitucional n.º 47/2005, portanto, o ato normativo municipal em comento está em perfeita harmonia com os dizeres da *Lex Fundamentalis*, a saber:

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 84 e 86 desta Lei, o servidor municipal, incluídas as autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 88 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo. (Redação acrescida pela Lei nº 1777/2008)

Cabe esclarecer que o disposto no Art. 3º, caput, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, é claro ao mencionar que poderá aposentar-se com proventos integrais, isso significa dizer a última remuneração de contribuição especificada no holerite automaticamente anterior a concessão do benefício. Vale destacar, ainda, que o servidor faz jus à "paridade", ou seja, toda vez que ocorrer reajuste na remuneração dos profissionais ativos da Administração Pública, também farão jus ao aumento os servidores aposentados pela referida regra, bem como, os beneficiários de pensão por morte, decorrentes de aposentadorias por tempo de contribuição.

Nota-se claramente nos documentos acostados que a requerente possui mais de 30 anos de tempo de contribuição e possui 55 anos de idade,

o que nos leva a afirmar que preencheu todos os requisitos necessários, fazendo jus à concessão do benefício pleiteado.

Isto posto, e em conformidade com Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 87-A, I, II e III da Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres – MT, emitimos parecer **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a Sra. **CELEIDA SILVA FRANÇA**, dado o preenchimento dos requisitos legais.

É o parecer. S.M.J.

Cuiabá-MT, 07 de fevereiro de 2023.

Aline Maria Barros Silva

Aline Maria Barros Silva
OAB/MT n.º 9.728
Consultora Jurídica

Homologo:

Marcia Aparecida de Oliveira Guerra

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CNPJ 03.602.259/0001-09

DECLARAÇÃO

Eu, CELEIDA SILVA FRANÇA, RG n.º 0819.576 SESP/MT e do CPF n.º 488.829.331-72, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviço Público - 40 hs/semanais, nível "16", Classe "E", devidamente matriculada sob o n.º 146, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **declaro** para os devidos fins que não acumulo de forma ilegal cargo público, conforme previsto no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Bugres/MT, 08 de fevereiro de 2023.

Celeida Silva França
CELEIDA SILVA FRANÇA
SERVIDORA





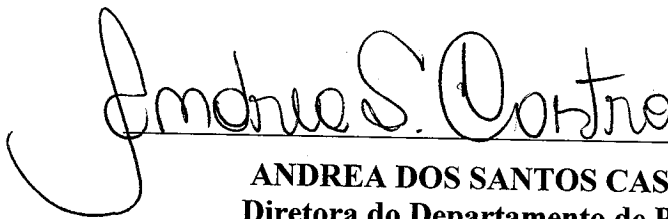
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CNPJ 03.602.259/0001-09

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de aposentadoria, que a Senhora **CELEIDA SILVA FRANÇA**, brasileira, portadora do RG n.º 0819.576-5 SESP/MT e do CPF n.º 488.829.331-72, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviço Público - 40 hs/semanais, nível "16", Classe "E", devidamente matriculada sob o n.º 146, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **não** responde a processo disciplinar junto a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Barra do Bugres - MT, 08 de fevereiro de 2023.



ANDREA DOS SANTOS CASTRO
Diretora do Departamento de Pessoal
Andrea dos Santos Castro
Diretora de Recursos Humanos

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

FEVEREIRO DE 2023

SERVIDORA: CELEIDA SILVA FRANÇA – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSENCIA
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 08 de fevereiro de 2023.


MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

FEVEREIRO DE 2023

SERVIDORA: CELEIDA SILVA FRANÇA – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
18	Decisão Judicial quando for o caso.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 08 de fevereiro de 2023.



MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO OU APOSENTADORIA EM OUTRO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Eu, Releida Silva Franca (nome do requerente),

Portador do CPF nº 488.829.331-72 e RG nº 0819546-5, declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que:

() não recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência

(X) recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência

Caso receba aposentadoria ou pensão de outro regime de previdência, deverá declarar:

- Tipo do benefício: (X) Pensão () Aposentadoria

- Ente de origem: () Estadual () Municipal (X) Federal - Tipo de servidor: (X) Civil () Militar

- Data de início do benefício no outro regime: 14/05/1995

- Nome do órgão da pensão/aposentadoria: Instituto Nacional do Seguro Social
INSS

- Última remuneração bruta*: R\$ 1302,00 - Mês/ano: 01/2023

*última remuneração bruta sem considerar valores de 13º salário (abono anual).

A Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, no § 1º do art. 24 prevê que a acumulação de pensão por morte com outro benefício fica sujeita à redução do valor daquele menos vantajoso nas seguintes situações:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do RGPS com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares; e

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de qualquer regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares, com aposentadoria concedida por qualquer regime de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares.

A declaração falsa ou diversa de fato ou situação real ocorrida, além de obrigar à devolução de eventuais importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal.

Local: Barra do Bugres, MT

Data: 02.02.2023

Releida Silva Franca

Assinatura e identificação do(a) requerente ou representante legal

